PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA - PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROJUDI CORREIÇÃO - PROJUDI
Prefeito Rosaldo Gomes M. Leitão, s/n - 10º Andar - Curitiba/PR

Processo nº: 0004802-69.2023.8.16.7000

Fiscalização

Serventia Correcionada: IVAIPORA - ARIRANHA DO IVAI - SERVIÇO DISTRITAL e VARA CÍVEL E ANEXOS DE IVAIPORÃ - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

SERVIÇO DISTRITAL - REGISTRO CIVIL

QUESTÃO / RESPOSTA
REGISTRO CIVIL
PARTE GERAL
DADOS ESTRUTURAIS
A estrutura física e de pessoal da Serventia atende ao disposto no Código de Normas e nas demais normas aplicadas? Não **Determinação / Recomendação:** Pelas fotografias apresentadas para a correição virtual não foi possível visualizar as seguintes informações: - afixação em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, do aviso de sugestões e reclamações, contendo os endereços e telefones do Fórum local, Corregedoria- Geral da Justiça e Ouvidoria do Tribunal de Justiça do Paraná; - relação dos atos do serviço que o Sr. Agente Delegado autoriza os escreventes e substitutos a subscrever. - Regularizar
A serventia observa o cumprimento das diretrizes de padrões mínimos de informática, instituídos pelo CNJ, Provimento nº 74/2018? Sim com Observação **Determinação / Recomendação:** Observar as considerações relacionadas ao serviço de notas e os livros de escrituração.
A serventia cumpre a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018), regulamentada pelo Provimento 134/2022CNJ? Não **Determinação / Recomendação:** 1. Deverá o Sr. Agente Delegado observar as disposições do Provimento n. 134/2022 (CNJ) e os termos do Ofício Circular n. 76/2022 - GC, elaborando rotinas para o concreto, integral e eficiente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

atendimento das determinações da Lei n. 13. 709/2018.

2. Ao Dr. Juiz Corregedor cumprirá o acompanhamento do processo, determinando as medidas necessárias para a orientação e a regularidade do serviço.

A serventia mantém afixado, em local visível, de fácil leitura e acesso ao público, informativo contendo a seguinte mensagem em fonte Arial, tamanho 48: PARA MAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTA SERVENTIA, VISITE DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO FORO EXTRAJUDICIAL EM https://extrajudicial.tjpr.jus.br/informacoesdasunidades extrajudiciais, bem como, quando veicula informações ao público via internet (homepages /redes sociais CN, art. 6º), disponibiliza link de acesso ao Portal da Transparência (Of. Circular 162/2021)?
Não

Determinação / Recomendação:
Regularizar.

LIVRO DE VISITAS E INSPEÇÕES

O livro está registrado na Corregedoria do Foro Extrajudicial? (CN, art. 30)
Sim

LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Os lançamentos do livro observam o contido no Provimento nº 45 do CNJ?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
No livro de receitas e despesas deverá registrar todas as receitas e despesas do serviço, não havendo necessidade, por exemplo, do lançamento de atos que não gerem receita.

As despesas com a folha de pagamento, outrossim, deve ser discriminadas por empregado.

- Regularizar.

PARTE ESPECÍFICA

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos estão registrados no Sistema do Distribuidor do SDP/Controle de Livros, nos termos do artigo 30 do CNFE?
Sim

Os livros da serventia são mantidos em formato eletrônico?
Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

Determinação / Recomendação:
Ressalta- se a obrigatoriedade de que o Livro D Proclamas seja exclusivamente em formato digital, com a comunicação ao Dr. Juiz Corregedor local.

Os arquivos previstos no Código de Normas, são mantidos eletronicamente?
Não

Determinação / Recomendação:
Acentua- se, outrossim, a exigência de que todos os arquivos da serventia sejam mantidos em formato digital (CNFE, art. 24).

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Não constam os nomes de todas as partes integrantes do ato. Em relação ao registro de óbito, por exemplo, devem constar os nomes do falecido e do declarante. No que diz respeito ao registro de nascimento o Protocolo conterá também o nome dos pais do registrando. Regularizar doravante.

LIVRO DE NASCIMENTO

O livro de Nascimento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

REGISTROS DE NASCIMENTOS

Amostragem de Nascimento Termo, Livro, Fls:
Termo: 4845 Livro: 12-A Folha: 177 Data: 22/05/2023 Termo: 4842 Livro: 12-A Folha: 174 Data: 14/04/2023

Amostragem de Nascimento de Gêmeos Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

Consigna no corpo do ato a isenção de emolumentos, em conformidade com o artigo 103 do CN?
Sim

Todos os assentos de nascimento contém a idade da mãe, em anos completos, na ocasião do parto (art. 168, V do CN)?
Sim

O fato do registrando ser gêmeo consta expressamente na lavratura dos assentos, inclusive com a ordem de nascimento (arts. 168, III, 231 e 232 do CN)?
Prejudicado, com observações

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

Determinação / Recomendação:
Nenhum caso verificado.

Insere o número do CPF da criança no momento da lavratura do nascimento (art. 168, IV do CN)?
Sim

Observa a vedação de fazer constar do termo de nascimento ou da certidão informações sobre o estado civil dos pais e a ordem de filiação, ainda que indicado em mandado judicial (artigo 165, § 2 do CNFE)?
Sim

A serventia efetua o registro dos nascimentos ocorridos nos limites territoriais do serviço ou, se dentro desses limites residem os genitores, observando o princípio da territorialidade (art. 164 do CN)?
Sim

ARQUIVO DE DNV

O arquivo de Declaração de Nascido Vivo está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE TERMOS DE ALEGAÇÃO DE PATERNIDADE

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 4805 Livro: 12-A Folha: 137 Data: 23/11/2021 Termo: 4807 Livro: 12-A Folha: 139 Data: 14/12/2021

O arquivo de Termos de Alegação de Paternidade está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Os termos de alegação de paternidade negativos e positivos são encaminhados ao Distribuidor, nos termos do art. 227, § 1º do CN, através do sistema mensageiro?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Nenhum caso encontrado.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Filho está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

Observa igualmente o disposto no Provimento 83/2019 quanto ao reconhecimento socioafetivo, o qual autoriza o reconhecimento de pessoas acima de 12 anos e dos maiores de 18 anos com seu consentimento?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Nenhum caso encontrado.

ARQUIVO DE TERMOS DE RECONHECIMENTO ESPONTÂNEO DE PATERNIDADE PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

O arquivo de Termos de Reconhecimento Espontâneo de Paternidade Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE REQUERIMENTOS DE REGISTRO FORA DO PRAZO LEGAL

O arquivo de Requerimentos de Registro Fora do Prazo Legal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Nenhum caso encontrado.

ARQUIVO DE DECLARAÇÕES

O arquivo de Declarações está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Sem documento para a amostragem.

ARQUIVO DE ALTERAÇÃO DE PRENOME E GÊNERO

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

O arquivo de Alteração de Prenome e Gênero está em consonância com o disposto no Provimento 73/2018?
Não

Determinação / Recomendação:
1. Na pasta deverá arquivar somente as alterações de prenome e gênero (Provimento n. 73/2018).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

2. Para o documento encaminhado para a correição virtual (retificação administrativa) deverá realizar a abertura e o registro do Arquivo no SDP.

Regularizar.

REGISTROS DE CASAMENTOS

Habilitação Termo, Livro,fls:
Termo: 1254 Livro: 4-B Folha: 187 Data: 22/12/2021 Termo: 1255 Livro: 4-B Folha: 188 Data: 15/01/2022 Termo: 1262 Livro: 4-B Folha: 195 Data: 13/05/2023

O livro de Registros de Casamentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Consta nos autos de habilitação a indicação da data de publicidade, em meio eletrônico do edital de proclamas?
Não

Determinação / Recomendação:
Deverá observar doravante que a Lei n. 14. 382/2022 deu nova redação ao artigo 67 da Lei n. 6. 015/1973, de modo que a afixação do edital de proclamas foi substituída pela sua publicidade, em meio eletrônico com a extração em até 05 (cinco) dias do certificado de habilitação.

As custas referentes aos atos estão lançadas em reais e VRC, com valores adequados ao da Tabela XII (na Serventia: 1.500 VRC, R$ 369,00; ou fora da Serventia: 2.000 VRC, R$492,00, excluída a despesa com a condução, a cargo do interessado)?
Não

Determinação / Recomendação:
Termo 1254 - Verificou- se a cobrança de certidão aparentemente em excesso, uma vez que a primeira certidão do assento está incluída no valor dos emolumentos para a habilitação e o assento.

A rigor, consoante decisão desta Corregedoria no SEI! 0008572- 07. 2022. 8. 16. 7000, desde o advento das alterações promovidas pelas Leis Estaduais ns 20. 501/2020 e 20. 504/2020, pelo menos daí, a simples e isenta leitura da Tabela de Custas afasta qualquer dúvida de que a 1ª (primeira) certidão do assento de casamento está incluída nos emolumentos devidos pela habilitação e o registro (da celebração) do casamento.

Desse modo, deverá a Sra. Registradora realizar o levantamento dos casamentos havidos no período correicionado e após o advento da Lei Estadual n. 20. 501/2020 em que foi cobrada a primeira certidão e proceder, em seguida, à restituição dos valores cobrados em excesso aos usuários.

De tudo fará em seguida relatório discriminado e o encaminhará acompanhado dos recibos correspondentes à conferência do Dr. Juiz Corregedor, que apurar a regularidade e a suficiência do promovido, podendo determinar diligências complementares ao saneamento do serviço, inclusive, verificando o caso, de natureza disciplinar.

Consta nos autos de habilitação os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação? (art. 238, Parágrafo único do CN)
Não

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

Determinação / Recomendação:
Nas habilitações de casamentos que envolvam viúvos e divorciados, deverão ser solicitados os dados do assento de nascimento dos nubentes divorciados ou viúvos, para os fins de comunicação (art. 238, parágrafo único, do CNFE). Observar doravante.

Certifica na habilitação o envio do comunicado ou averbação do casamento?
Sim

As testemunhas do ato estão devidamente identificadas, conforme art. 269, IV do CN?
Sim

Habilitação envolvendo divorciado Termo, Livro, Fls:
Termo: 1249 Livro: 4-B Folha: 182 Data: 19/06/2021

Observa que a falta de partilha de bens da comunhão anterior para o divorciado, impõe como obrigatório o regime da separação de bens para as segundas núpcias (artigos 1.641, inciso I e 1.523, inciso I do Código Civil)?
Sim

Habilitação envolvendo viúvo Termo, Livro, Fls:
Termo: 1261 Livro: 4-B Folha: 194 Data: 18/11/2022

Observa, ainda, que não se exigirá inventário negativo para habilitação requerida por viúvo, o qual será substituído por declaração de inexistência de bens, mediante manifestação escrita, neste caso não será obrigatória a adoção do regime de separação de bens, nos termos do art. 251 do CN?
Sim

Habilitação de Conversão de União Estável Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

Relativamente às conversões de união estável em casamento, os conviventes são domiciliados no âmbito territorial da Serventia,
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Sem ato para consideração.

O requerimento apresentado pelos conviventes possui: declaração de que mantêm união estável, que possuem ciência dos efeitos da declaração e que não estão impedidos ao casamento (art. 282 do CN)?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Sem ato para consideração.

O edital informa expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento, conforme o art. 284 do CN?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Sem ato para consideração.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

A lavratura do assento da conversão de união estável foi realizada no livro B, prescindindose de qualquer solenidade, sendo inutilizados os campos para assinatura da autoridade celebrante, nubentes e das testemunhas? Consta ainda expressamente que se trata de conversão de união estável em casamento (art. 287 do CN)?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Sem ato para consideração.

Observa que não constará do assento de casamento convertido a partir da união estável a data do início ou o período de duração desta, salvo no caso de prévio procedimento de certificação eletrônica de união estável realizado perante oficial de registro civil. (Lei 6015 /75, artigo 70A)?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Sem ato para consideração.

LIVRO DE REGISTRO DE CASAMENTO RELIGIOSO PARA EFEITOS CIVIS

Habilitação de Casamento Religioso para Efeitos Civis Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

O livro de Registro de Casamento Religioso para Efeitos Civis está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

O termo assinado na Igreja é arquivado nos autos de habilitação?
Prejudicado, com observações

Determinação / Recomendação:
Sem ato para consideração.

LIVRO DE REGISTRO DE PROCLAMAS

O livro de Registro de Proclamas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
1. Deverá observar doravante que a Lei n. 14. 382/2022 deu nova redação ao artigo 67 da Lei n. 6. 015/1973, de modo que a afixação do edital de proclamas pelo prazo de 15 dias foi substituída pela sua publicidade, em meio eletrônico com a extração em até 05 dias do certificado de habilitação.

2. Ressalta- se a obrigatoriedade de que o Livro D Proclamas seja exclusivamente digital, com a comunicação desse fato ao Juiz Corregedor local.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE CASAMENTO PARA OUTRAS SERVENTIAS

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 1262 Livro: 4-B Folha: 195 Data: 15/05/2023

O arquivo de Comunicados de Casamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação do casamento à outras Serventias?
Sim

REGISTROS DE ÓBITO

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 734 Livro: 3-C Folha: 144 Data: 27/01/2022 Termo: 761 Livro: 3-C Folha: 171 Data: 05/04/2023

O livro de Registros de Óbitos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Observa os requisitos do art. 295 do CN para lavrar o assento de óbito?
Sim

O prazo para lavratura do assento (24 horas), previsto no artigo 77 da Lei 6.015/73, é obedecido?
Sim

A serventia observa que o registro de óbito e de natimorto está sujeito ao local das respectivas ocorrências ou o lugar de residência do de cujus (Ofício Circular nº 28/2018 CGJ e art. 77 da Lei 6.015/1073, alterada pela Lei 13.484/2017)?
Sim

LIVRO DE REGISTRO DE NATIMORTO (CN, art. 87, VII)

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: prej

O livro de Registro de Natimorto está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Deverá encerrar o livro em uso, manuscrito, e, de corolário, promover a abertura de novo livro, de escrituração mecânica, informatizada.

ARQUIVO DE DECLARAÇÃO DE ÓBITO

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

O arquivo de Declarações de Óbito está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICAÇÕES DE ÓBITO PARA OUTRAS SERVENTIAS (CN, art. 88, III)

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 753 Livro: 3-C Folha: 163 Data: 06/12/2022 Termo: 745 Livro: 3-C Folha: 155 Data: 15/06/2022

O arquivo de Comunicações de Óbito para Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

Em análise por amostragem verificouse o cumprimento do prazo de 05 dias para o envio da comunicação de óbito à outras Serventias?
Não

Determinação / Recomendação:
Verificou- se atraso no envio do comunicado realizado em 06/12/2022, referente ao óbito lavrado em 25/11/2022.

Observar doravante, com rigor, o prazo legal estabelecido.

ARQUIVOS DE COMUNICADOS

IBGE

O arquivo de Comunicados ao IBGE está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

SIRC:

O arquivo de Comunicados ao SIRC está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

JUNTA DO SERVIÇO MILITAR

O arquivo de Comunicados à Junta do Serviço Militar está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

JUSTIÇA ELEITORAL

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

O arquivo de Comunicados à Justiça Eleitoral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

O arquivo de Comunicados ao Instituto de Identificação do Paraná está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

POLÍCIA FEDERAL:

O arquivo de Comunicados à Polícia Federal está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Os arquivos de Comunicados à Polícia Federal deixaram de ser encaminhados pelo pelo Agente Delegado.

Apresentá- los, juntamente com os livros pertinentes, à conferência do Dr. Juiz Corregedor local.

- Regularizar .

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

O arquivo de Comunicados à Secretaria Municipal de Saúde está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

COMUNICAÇÕES PROVENIENTES DE OUTRAS SERVENTIAS

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 128 Livro: 1-A Folha: 128 Data: 16/05/2023 Termo: 2440 Livro: 6-B Folha: 128 Data: 16/05/2023

O arquivo de Comunicados Provenientes de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

A serventia certifica a prática do ato no comunicado?
Sim

Nos atos analisados por amostragem, constatouse regularidade nas averbações?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

Realiza a averbação manualmente.

ARQUIVO DE MANDADOS JUDICIAIS

Amostragem Termo, Livro, Fls:
Termo: 4807 Livro: 12-A Folha: 139 Data: 22/04/2022

O arquivo de Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
Realiza a escrituração da averbação manualmente.

Certifica a data de recebimento e de cumprimento?
Não

Determinação / Recomendação:
Passar a anotar no mandado arquivado a data de recebimento do documento e de cumprimento da ordem.

Envia o cumprimento da ordem judicial pelo Sistema Mensageiro?
Sim

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Rememore- se, à orientação final, que, salvo as exceções normativas expressas, todos os ARQUIVOS do serviço, obrigatórios ou não, devem, doravante, ser mantidos em formato digital, com encerramento FORMAL das pastas físicas em uso.

Note- se, porém, que a existência dos arquivos em formato digital, obrigatória, não impede mantenha o agente delegado, concomitantemente, arquivo físico AUXILIAR, sempre que assim repute útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

CNFE:

"Art. 23. A implantação de sistema informatizado de dados ou o processo de digitalização do acervo da serventia não dispensa a utilização dos livros obrigatórios, os quais serão formados pela encadernação editorial das folhas extraídas pelo sistema de impressão, vedada a utilização de grampo ou parafuso, ressalvadas as exceções previstas em legislação pertinente e neste Código de Normas. (Redação dada pelo Provimento n. 318, de 8 de março de 2023)

Parágrafo único. Excetuam- se à regra do caput os livros cuja legislação permita atualização em meio eletrônico. " (Incluído pelo Provimento n. 318, de 8 de março de 2023).

"Art. 24. Os arquivos previstos neste Código de Normas e mantidos pelos notários e registradores deverão ser mantidos digitalizados e gravados eletronicamente, salvo quando o ato normativo exigir a manutenção ou o arquivamento da via original. (Redação dada pelo Provimento n. 318, de 8 de março de 2023).

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES

CONCLUSÕES FINAIS

Observações
x

Determinações Gerais
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

SERVIÇO DISTRITAL - TABELIONATO DE NOTAS

QUESTÃO / RESPOSTA

PARTE GERAL

A serventia cumpre o disposto no Provimento 88 do CNJ, de modo a comunicar à Unidade de Inteligência Financeira, por intermédio do Sistema de Controle de Atividades

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

Financeiras, as transações suspeitas a que alude o art. 5º da citada normativa? Em caso negativo, realizouse o comunicado negativo à CGJ até o dia 10 dos meses de janeiro e julho, nos moldes do art. 17 da normativa?
Sim

PARTE ESPECÍFICA

CENSEC

O Agente Delegado cumpre a determinação contida no CN, art. 658, inciso XX, encaminhando à CENSEC as informações a respeito da lavratura dos atos notariais para os módulos operacionais de Registro Central de Testamentos Online RCTO, Central de Escrituras de Separações, Divórcio e Inventários CESDI, Central de Escrituras e Procurações CEP e Central Nacional de Sinal Público CNSIP?
Não

Determinação / Recomendação:
1. , Houve atraso no comunicado enviado à CENSEC (L. 14- N, f. 64 e 88) - Justificar e regularizar o proceder.

2. Não foram enviados para correição os comunicados dos seguintes atos: L. 01- A, f. 2 e 4, L. 08- P, f. 1 e L. 3- S, f. 9 e 11.

- Apresentá- los ao Dr. Juiz Corregedor para conferência.

LIVROS E ARQUIVOS

Os livros e arquivos obrigatórios (CN,art. 667) estão registrados no Sistema do Distribuidor do Paraná SDP/Controle de Livros, nos termos do art. 30 do Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Considerando a existência de poucos livros e arquivos obrigatórios abertos no SDP, comprovar ao Juiz Corregedor a existência de todos arquivos, que doravante deverão ser digitais - Regularizar.

Os arquivos previstos no Código de Normas são mantidos eletronicamente?
Não

Determinação / Recomendação:
Segundo informações prestadas pela Agente Delegada, "OS LIVROS DE NOTAS, PROCURAÇÕES E SUBSTALECIMENTOS, ESTÃO DIGITALIZADOS A PARTIR DO MES DE MARÇO DE 2020, NO SISTEMA ANSATA".

Com efeito, deverá apresentar cronograma de digitalização ao Dr. Juiz Corregedor local para os livros obrigatórios desde 1980 referente ao serviço de notas, o qual não poderá ultrapassar o prazo de 06 (seis) meses, lembrando- se que, o prazo estabelecido no Ofício Circular n. 126/2021 - DCJ- DMAP - SEI 0054401- 38. 2021. 8. 16. 6000 já decorreu.

Regularizar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

PROTOCOLO GERAL

O livro de Protocolo Geral está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
1. Os atos protocolados sob os ns 150 e 151/2021 foram equivocadamente datados de "02/11 /2021", quando o correto é 02/12/2021.

- Regularizar, procedendo à anotação retificadora à margem do registro.

2. O ato lavrado à f. 88 do L. 14- N foi registrado no Protocolo com valor base do Funrejus de "R$ 900. 000, 00", quando o correto é R$ 90. 000, 00, com arrecadação de R$ 180, 00 e não "R$ 1. 800, 00".

- Regularizar, procedendo à anotação retificadora à margem do registro.

3. O ato lavrado à f. 95 no L. 15- N, foi registrado no Livro Protocolo como tendo como base do Funrejus o valor de "R$ 400. 000, 00", quando o correto é R$ 40. 000, 00, com R$ 80, 00 arrecadados, e não os "R$ 800, 00" lançados.

- Regularizar, procedendo à anotação retificadora à margem do registro.

4. Encontrou- se itens sem o preenchimento da data e registro no Distribuidor (p. ex. L. 15- N, f. 179).

- Regularizar os registros do período correcionado, lançando no Livro os dados faltantes.

5. Em relação ao ato lavrado à f. 34 do L. 15- N não foram preenchidos o valor base e o arrecadado ao Funrejus.

- Regularizar, procedendo à anotação necessária.

LIVRO DE NOTAS

O livro de Notas está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Nos atos devem constar referência ao número da guia do Funrejus e à data de pagamento.

- Regularizar, em relação aos atos de agora em diante.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

A consulta ao CNIB deve ser realizada referente a todas as partes envolvidas no ato.

Observar doravante.

ATOS VERIFICADOS POR AMOSTRAGEM

DOAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Doação Data, Livro e Fls:
Livro: 15-N Folha: 148 Data: 15/12/2022 Livro: 14-N Folha: 88 Data: 02/11/2021

As escrituras de doação de bens preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 14- N, f. 88:

1. - Cobrança de emolumentos aparentemente em desacordo com a tabela, pois que sem atentar para a cumulação nela permitida em razão do número de bens.

- Justificar.

2. Ausência da consulta de Indisponibilidade de Bens (CNIB).

- Justificar e regularizar o proceder doravante.

Nas escrituras de doação e partilha amigável (gratuita) de bens consigna no texto a transcrição resumida da guia de recolhimento do imposto ITCMD (CN, art. 684, § 2º)?
Sim

COMPRA E VENDA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Compra e Venda Data, Livro e Fls:
Livro: 16-N Folha: 1 Data: 03/05/2023

Escritura Pública de Compra e Venda envolvendo Pessoa Jurídica Data, Livro e Fls:
Livro: 15-N Folha: 66 Data: 20/07/2022

Escritura Pública de Compra e Venda de imóvel rural Data, Livro e Fls:
Livro: 15-N Folha: 198 Data: 25/04/2023

As escrituras de compra e venda de bens preenchem os requisitos obrigatórios?

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

Sim

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)?
Sim

Na lavratura de escrituras envolvendo imóvel rural, consigna o número da indicação cadastral no INCRA (CCIR) e na Receita Federal para fins de ITR (CN, art. 688, I)?
Sim

No caso do recolhimento do ITBI ser antecedente à lavratura da escritura, faz constar a transcrição resumida da respectiva guia de recolhimento do imposto, bem como, caso não haja recolhimento prévio, consta a advertência de que o direito de propriedade só se adquire mediante o registro da escritura perante o Serviço de Registro de Imóveis(CN, art. 684, §§ 2ºB e 2ºD)?
Não

Determinação / Recomendação:
Regularizar.

Nos atos notariais em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social atualizados, além de certidão simplificada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, emitida em até 30 (trinta) dias, e efetua as confrontações necessárias dos documentos apresentados, conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 15- N, f. 66 - Segundo a cláusula Quinta do Contrato Social é vedada a alienar bens da sociedade sem a autorização dos sócios, o que, de princípio, não atentou o tabelião.

- Justificar.

DIVÓRCIO EXTRAJUDICIAL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divórcio extrajudicial Data, Livro e Fls:
Livro: 15-N Folha: 179 Data: 22/02/2023 Livro: 15-N Folha: 42 Data: 05/07/2022

As escrituras de divórcio extrajudicial preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 15- N, f. 42 - Apresentar a guia de recolhimento do Funrejus.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

- Regularizar.

L. 15- N, f. 179 - A taxa ao Funrejus foi recolhida com atraso.

- Regularizar o proceder doravante.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à assistência de advogado habilitado?
Sim

Nas escrituras de divórcio, consta declaração das partes de que não têm filhos comuns ou, havendo, que são absolutamente capazes, indicando seus nomes e as datas de nascimento, bem como da inexistência de gravidez do cônjuge virago ou desconhecimento acerca desta circunstância (CNJ, Resolução nº 220/2016)?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 15- N, f. 179 - Ausência da data de nascimento.

- Deverá, em tais casos, fazer referência à inexistência de gravidez ou do desconhecimento desta circunstância.

- Regularizar o proceder.

Nas escrituras de divórcio, faz referência à existência de bens a serem partilhados, exigindo a comprovação dos tributos incidentes acaso a partilha implique transmissão de patrimônio individual ou desigualdade na divisão do patrimônio comum?
Sim

Consigna no texto a orientação de que o ato só produzirá efeitos quando da averbação no Registro Civil (CN, art. 701, § 4º)?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 15- N, f. 179.

- Regularizar o proceder.

Consta na escritura referência à apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do art. 642A da CLT, com redação dada pela Lei n. 12.440/2011, expedida gratuitamente e eletronicamente, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br) ou à ciência das partes envolvidas da possibilidade de obtenção prévia da referida Certidão (Recomendação nº 03 CNJ)?
Prejudicado

INVENTÁRIO E PARTILHA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Inventário e Partilha Data, Livro e Fls:
Livro: 15-N Folha: 95 Data: 13/09/2022 Livro: 16-N Folha: 24 Data: 11/05/2023

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

As escrituras de inventário e partilha preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 16- N, f. 24:

1. Apresentar à conferência do Dr Juiz Corregedor:

a) as procurações exigidas para o ato;

b) a guia do ITCMD; e

c) a DOI encaminhada.

2. O FUNREJUS foi recolhido com atraso.

- Regularizar o proceder.

3. A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens, deve ser integral para o bem de maior valor e 80 % sobre os demais, restringindo a 10 bens.

- Encaminhar ao Dr. Juiz Corregedor o esclarecimento necessário a justificar o valor dos emolumentos cobrados.

Nas escrituras de inventário e partilha, exige a apresentação de certidões de débito do falecido, emitida pelas Fazendas Municipal, Estadual e da União, observado o local onde residia o falecido e onde se localizam os bens inventariados?
Sim

Exige a certidão acerca da inexistência de testamento deixado pelo autor da herança expedida pela CENSEC (CNJ, Provimento nº 56/2016 e CN, art. 700, VII)?
Sim

Na lavratura de escritura de inventário e partilha, arquiva cópia da guia do ITCMD quitado em pasta própria, com expressa indicação na escritura pública, tanto da quitação quanto do arquivamento (CN, art. 701, § 3º, II, b)?
Sim

REVOGAÇÃO DE MANDATO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Revogação de mandato Data, Livro e Fls:

As escrituras de revogação de mandato preenchem os requisitos obrigatórios?
Prejudicado

Nas escrituras de revogação de mandato, promovemse as anotações ou comunicações necessários no instrumento revogado (CN, art. 678)?
Prejudicado

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

ATA NOTARIAL

AMOSTRAGEM

Ata notarial Data, Livro e Fls:
Livro: 1-A Folha: 2 Data: 18/10/2021 Livro: 1-A Folha: 4 Data: 05/07/2022

As atas notariais preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
1. Os emolumentos referentes ao registro ou distribuição das atas notariais junto ao distribuidor corresponderão à metade do valor da tabela relativa ao registro ou distribuição dos atos dos tabelionatos de notas (Instrução Normativa n. 10/2004) - Observar doravante.

2. L. 1- A, f. 2.

2. 1. Justificar o fato de apenas uma assinatura, conquanto a aparente alteração de área.

2. 2. Quando a parte der causa à rerratificação, poderá o tabelião cobrar os emolumentos do ato de conserto além de exigir da parte o valor da taxa Funrejus devida. Do contrário, quando a escritura de rerratificação se fizer necessária em razão de erro atribuível ao Serviço, não haverá cobrança de emolumentos e a taxa Funrejus devida estará a cargo do próprio tabelião.

De uma forma ou outra, deverá constar do ato o valor pago ou a dispensa cabível.

2. 3. Apresentar guia do Funrejus e de comunicado à CENSEC ao Dr. Juiz Corregedor.

3. L. 01- A, f. 4 - Apresentar guia do Funrejus e de comunicação à CENSEC ao Dr. Juiz Corregedor.

As atas notariais relativas ao conteúdo de sites da internet estão arquivadas eletronicamente na serventia (CN, art. 716)?
Prejudicado

Consigna nas atas notariais os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?
Sim

PERMUTA

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Permuta Data, Livro e Fls:
Livro: 15-N Folha: 34 Data: 13/06/2022 Livro: 15-N Folha: 155 Data: 23/12/2022

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

As escrituras de permuta preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 15- N, f. 155:

1. O valor devido ao Funrejus é diverso do que constou no ato.

2. Apresentar a documentação referente ao registro no Distribuidor.

- Regularizar, apresentando a guia e recibo de registro à conferência do Dr. Juiz Corregedor.

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item XI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 15- N, f. 34

L. 15- N, f. 155:

1. - A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens, deve ser integral para o bem de maior valor e 80 % sobre os demais, sendo de 27/8/20 até 31/12/20, até 5 bens e a partir de 01/01/21, restringindo a 10 bens.

Para o ato acima a cobrança foi integral para ambos os bens.

2. Destarte, deverá o tabelião, além de prestar ao Dr. Juiz Corregedor local as justificativas necessárias, encaminhar- lhe o recibo de devolução do excesso cobrado aos usuários.

3. Ao Dr. Juiz Corregedor caberá, além de tratar da regularidade da cobrança em concreto, proceder em procedimento próprio à verificação de amostra ampliada e, se novos casos constatar, ao levantamento de todas as situações similares lavradas no período correcionado, com a subsequente determinação de restituição do excesso cobrado aos usuários, sem prejuízo das medidas de natureza disciplinar cabíveis.

DIVISÃO AMIGÁVEL

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Divisão amigável Data, Livro e Fls:
Livro: 14-N Folha: 64 Data: 12/11/2021

As escrituras de divisão amigável preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
Apresentar ao Dr. Juiz Corregedor a DOI encaminhada e a guia do Funrejus recolhido.

- Regularizar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

Consigna nos atos lavrados os emolumentos previstos pelo Regimento de Custas (Tabela XI, item VI Tabelionato de Notas Lei nº 6.149/70 e modificações posteriores)?
Não

Determinação / Recomendação:
Cobrança de emolumentos em aparente desacordo com o item VI da Tabela XI.

Exigiu- se, afinal, valor correspondente a uma escritura sem valor declarado, sem considera o acréscimo de unidade dividida.

A taxa Funrejus deverá ser, pois, complementada.

Regularizar.

CESSÃO DE POSSE

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Cessão de Posse Data, Livro e Fls:

As escrituras de cessão de posse preenchem os requisitos obrigatórios?
Prejudicado

RERRATIFICAÇÃO

AMOSTRAGEM

Escritura Pública de Rerratificação Data, Livro e Fls:
Livro: 15-N Folha: 7 Data: 06/05/2022 Livro: 15-N Folha: 90 Data: 05/09/2022

As escrituras de rerratificação preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
1. L. 15- N, f. 07:

1. 1. O recolhimento do Funrejus foi realizado com atraso.

- Regularizar o procedimento.

1. 2. O valor do ITCMD constante nas guias apresentadas é diferente daquele constante na declaração do ITCMD.

- Justificar e regularizar.

1. 3. A DOI deve ser retificada.

- Regularizar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

2. L. 15- N, f. 90:

2. 1. Apresentar a guia do Funrejus e o recibo de pagamento.

- Regularizar.

2. 2. Quando a parte der causa à rerratificação, poderá o tabelião cobrar os emolumentos do ato de conserto além de exigir da parte o valor da taxa Funrejus devida. Do contrário, quando a escritura de rerratificação se fizer necessária em razão de erro atribuível ao Serviço, não haverá cobrança de emolumentos e a taxa Funrejus devida estará a cargo do próprio tabelião.

De uma forma ou outra, deverá constar do ato o valor pago ou a dispensa cabível.

2. 2. 1. Para o caso concreto, em princípio não eram exigíveis emolumentos, que, cobrados, devem ser restituídos à parte.

- Regularizar.

OUTROS ATOS

AMOSTRAGEM

Escritura Pública Data, Livro e Fls:
Livro: 14-N Folha: 195 Data: 29/04/2022

As escrituras preenchem os requisitos obrigatórios?
Não

Determinação / Recomendação:
1. A cobrança cumulada de emolumentos, em razão do número de bens, deve ser integral para o bem de maior valor e 80 % sobre os demais, sendo de 27/8/20 até 31/12/20, até 5 bens e a partir de 01/01/21, restringindo a 10 bens.

Para o ato acima a cobrança foi integral para ambos os bens.

2. Destarte, deverá o tabelião, além de prestar ao Dr. Juiz Corregedor local as justificativas necessárias, encaminhar- lhe o recibo de devolução do excesso cobrado aos usuários.

3. Ao Dr. Juiz Corregedor caberá, além de tratar da regularidade da cobrança em concreto, proceder em procedimento próprio à verificação de amostra ampliada e, se novos casos constatar, ao levantamento de todas as situações similares lavradas no período correcionado, com a subsequente determinação de restituição do excesso cobrado aos usuários, sem prejuízo das medidas de natureza disciplinar cabíveis.

2. Foi enviada uma (1) guia. Falta, contudo, a guia de recolhimento do Funrejus sobre o segundo imóvel.

Além disso, na guia encaminhada há anotação de que se refere a uma escritura de compra e venda, quando, na realidade, a escritura de "cessão de direitos hereditários".

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

- Justificar e regularizar.

3. O ato não menciona os números da guias do Funrejus e a data de pagamento.

- Regularizar.

4. Apresentar o recibo de envio da DOI.

- Regularizar.

LIVRO DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Procuração Livro e Fls:
Livro: 8-P Folha: 1 Data: 31/01/2022 Livro: 8-P Folha: 79 Data: 16/06/2023

O livro de Procurações observa o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 8- P, f. 1 - Não foram enviados para correição os documentos solicitados. Apresentar ao Juiz Corregedor para conferência - Justificar e regularizar.

L. 8- P, f. 79 - Para procurações com mais de um outorgante, o valor dos emolumentos previsto na Tabela deve ser acrescido de 10, 00 VRCs por outorgante ou outorgado que acrescer.

- Observar doravante.

Nas procurações em que figuram como partes pessoas jurídicas, exige a apresentação de ato constitutivo ou contrato social, atualizados, além de certidão simplificada e atualizada da Junta Comercial/Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, efetuando as confrontações necessárias dos documentos apresentados conferindo a legitimidade de quem se apresenta como sócio com poderes de agir em nome da sociedade (CN, art. 675, VI)?
Prejudicado

LIVRO DE SUBSTABELECIMENTOS DE PROCURAÇÕES

AMOSTRAGEM

Substabelecimento Livro e Fls:
Livro: 3-S Folha: 9 Data: 28/05/2021 Livro: 3-S Folha: 11 Data: 14/04/2022

O livro de Substabelecimentos de Procurações observa o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

L. 3- S, f. 11 - O Funrejus foi recolhido com atraso. Além disso, a guia não menciona a qual ato se refere, não sendo possível afirmar, de rigor, se se refere ao ato lavrado.

- Regularizar, prestando os esclarecimentos necessários.

Nos casos em que os substabelecimentos recaiam sobre procurações lavradas pela própria serventia, faz a averbação no ato primitivo concomitantemente ao ato praticado (CN, art. 678)?
Prejudicado

Nas lavraturas de substabelecimentos de mandatos sem reserva de poderes, versados sobre atos lavrados em outra serventia, comunica ao notário que lavrou o instrumento revogado ou do mandato substabelecido sem reserva de poderes (CN, art. 678, § 1º)?
Sim com Observação

Determinação / Recomendação:
L. 3- S, f. 09 - A procuração foi substabelecida em 28/5/2021. A comunicação se deu, entretanto, apenas em 13/8/2021, muito além do tempo ordinário, ou seja, tão logo lavrado o ato.

O comunicado menciona equivocadamente, ademais, que o ato foi lavrado em 28/4/2021, a exigir corrigenda.

- Regularizar.

L. 3- S, f. 11 - A procuração foi substabelecida em 14/4/2022, com comunicação apenas em 13/2/2023, para além do devido.

- Regularizar o proceder doravante.

O Funrejus foi recolhido com atraso.

- Regularizar o proceder doravante.

Consigna na lavratura dos substabelecimentos com reserva de poderes ou sem reserva de poderes?
Sim

ARQUIVO DE COMUNICADOS DE SUBSTABELECIMENTOS

O arquivo de Comunicados de Substabelecimentos observa o disposto no Código de Normas?
Sim

LIVRO DE TESTAMENTOS

AMOSTRAGEM

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

Testamento:

O livro de Testamento está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Prejudicado

As testemunhas instrumentárias estão devidamente identificadas no ato?
Prejudicado

Os comunicados de testamento estão sendo realizados corretamente?
Prejudicado

LIVRO DE CONTROLE DE RECONHECIMENTO DE FIRMA AUTÊNTICA OU VERDADEIRA

O livro de Controle de Reconhecimento de Firma Autêntica ou Verdadeira está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

CARTÕES DE ASSINATURA

Os cartões de assinatura observam o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
L. 15- N, f. 42 - Apresentar o cartão de assinatura de Martinho ao Dr. Juiz Corregedor para conferência - Regularizar.

L. 16- N, f. 1. Apresentar o cartão de assinatura de Marilda ao Dr. Juiz Corregedor para conferência - Regularizar.

L. 8- P, f. 79 - Renovar a assinatura de MAS e IMS - Regularizar.

ÍNDICE

O Índice é informatizado?
Sim

ARQUIVO DE PROCURAÇÕES DE OUTRAS SERVENTIAS

O arquivo de Procurações de Outras Serventias está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Ausência de confirmação, que deverá se fazer via sistema mensageiro, malote digital ou e- mail. Excepcionalmente, quando realizada por telefone, deve ser a mais completa possível, com a anotação do nome, telefone e função da pessoa que fez a confirmação - Regularizar.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

ARQUIVO DE CONTRATOS SOCIAIS

O arquivo de Contratos Sociais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

O arquivo de Documentos está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Sim

ARQUIVO DE ALVARÁS E MANDADOS JUDICIAIS

O arquivo de Alvarás e Mandados Judiciais está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Deve existir um arquivo para o Registro Civil e outro para o Tabelionato - Regularizar.

ARQUIVO DE GUIAS DO FUNREJUS

Os arquivos de Guias do Funrejus está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Vide amostragens - Regularizar.

1. Deve ser anotado a data da lavratura, livro e folhas - Regularizar.

2. Cobrança do Funrejus em desacordo com o Manual de emissão e consulta de pagamento de guias do FUNREJUS - Foro Extrajudicial, disponível no site do TJPR (p. ex. L. 08- P, f. 79 e L. 06- S, f. 09). No caso de procuração, substabelecimento e demais atos sem valor declarado, deve haver uma guia para cada ato.

Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS DA DOI À RECEITA FEDERAL

O arquivo de Comunicados da DOI está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Vide amostragens - Regularizar.

ARQUIVO DE COMUNICADOS AO DISTRIBUIDOR

O arquivo de Comunicados ao Distribuidor está em consonância com o disposto no Código

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Foi constatado atraso no registro do Distribuidor dos seguintes atos: L. 14- N, f. 88, L. 15- N, f. 95 e 148 e 155.

Justificar.

ARQUIVO DE ITCMD

O arquivo de ITCMD está em consonância com o disposto no Código de Normas?
Não

Determinação / Recomendação:
Vide amostragem - Regularizar.

DAS DETERMINAÇÕES REGISTRADAS EM ATA DA CORREIÇÃO ANTERIOR

As irregularidades encontradas na correição anterior foram sanadas?
Não

Determinação / Recomendação:
As falhas, em relação à Ata da Correição- Geral anterior, se repetem em relação ao Livro de Protocolo, à exigência do ITBI e à DOI, consoante o - Justificar e regularizar.

ENCERRAMENTO

DETERMINAÇÕES AO AGENTE DELEGADO

Cumprir todas as determinações e observar as orientações referentes à escrituração dos atos, promovendo a regularização das falhas constatadas.

Concedemse trinta (30) dias para a efetiva revisão e regularização do que apontado neste relatório, com juntada de certidão de regularidade item a item.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Rememore- se, à orientação final, que, salvo as exceções normativas expressas, todos os ARQUIVOS do serviço, obrigatórios ou não, devem, doravante, ser mantidos em formato digital, com encerramento FORMAL das pastas físicas em uso.

Note- se, porém, que a existência dos arquivos em formato digital, obrigatória, não impede mantenha o agente delegado, concomitantemente, arquivo físico AUXILIAR, sempre que assim repute útil à gestão documental e à organização interna do serviço (LNR, art. 41).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

CNFE:

"Art. 23. A implantação de sistema informatizado de dados ou o processo de digitalização do acervo da serventia não dispensa a utilização dos livros obrigatórios, os quais serão formados pela encadernação editorial das folhas extraídas pelo sistema de impressão, vedada a utilização de grampo ou parafuso, ressalvadas as exceções previstas em legislação pertinente e neste Código de Normas. (Redação dada pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023)

Parágrafo único. Excetuam- se à regra do caput os livros cuja legislação permita atualização em meio eletrônico. " (Incluído pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023).

"Art. 24. Os arquivos previstos neste Código de Normas e mantidos pelos notários e registradores deverão ser mantidos digitalizados e gravados eletronicamente, salvo quando o ato normativo exigir a manutenção ou o arquivamento da via original. (Redação dada pelo Provimento nº 318, de 8 de março de 2023).

DETERMINAÇÕES AO JUIZ CORREGEDOR

Proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado como irregular nesta Ata Correicional.

Em sessenta (60) dias anexar relatório circunstanciado informando o cumprimento das determinações e/ou às providências adotadas.

OUTRAS DETERMINAÇÕES, OBSERVAÇÕES E CONSTATAÇÕES
Considerando as diversas irregularidades encontradas na presente ata, bem como, o atraso no atendimento pela Agente Delegada nos procedimentos preparatórios para a Correição Ordinária, deixando, inclusive, de encaminhar diversos documentos para a análise, deverá o Dr. Juiz Corregedor, para além de proceder à aferição pessoal da regularização de cada item apontado nesta Ata Correicional, produzir dela relatório circunstanciado com deliberação acerca de cada justificativa devidas pela Agente Delegada, com as medidas adotadas para a orientação e a regularidade do serviço, incluindo, se não escusáveis as falhas constatadas, as de caráter disciplinar.

CONCLUSÕES FINAIS

Observações
x

Determinações Gerais

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA: Para as anotações necessárias e verificação dos prazos concedidos nesta Ata.

APONTAMENTOS FINAIS

Determinações:
Declarada encerrada a Correição pelo Exmo. Sr. Des. Corregedor da Justiça, e nada mais havendo a consignar, foi lavrada esta ata, sendo encaminhada ao Doutor(a) Juiz(a) de Direito Corregedor(a) da Comarca.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

DESEMBARGADOR ROBERTO ANTONIO MASSARO CORREGEDOR DA JUSTIÇA
Corregedor da Justiça

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSC2 DZTEJ R4QVC A6U6Y